



FURG 45 ANOS: acolhendo pessoas, abraçando culturas e construindo conhecimento



Progep e Chefia de Gabinete têm novos titulares

A contar de 14 de abril, a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Progep) tem novo titular. O antigo diretor de Gestão de Pessoas,

Ronaldo Piccioni Teixeira, passa a ocupar o cargo que até então estava sob responsabilidade da servidora Maria Rozana Rodrigues de Almeida, a qual, a partir da mesma data, assume a Chefia de Gabinete na Reitoria.



Mem. Circ. 6/2015 – PROGEP

Assunto: **CONTRACHEQUES NÃO SERÃO MAIS ENCAMINHADOS AOS SERVIDORES**

Prezada Chefia:

Conforme Portaria nº 73 da Secretaria de Gestão Pública/MPOG, de 06/04/2015, informamos os procedimentos que serão adotados pelo Ministério do Planejamento e orientações aos órgãos vinculados à Administração Pública Federal, conforme o que segue:

Os CONTRACHEQUES dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e empregados públicos da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas, vinculadas ao Poder Executivo Federal, considerando a constante busca da eficiência e da economicidade no processamento da Folha de Pagamento, **SOMENTE PODERÃO SER ACESSADOS POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO, POR SENHA INDIVIDUAL**, no Portal do Servidor ([HTTP://servicosdoservidor.planejamento.gov.br](http://servicosdoservidor.planejamento.gov.br)), SIGEPE.

Desta forma, é obrigatória a informação no Sistema de Gestão de Pessoas – SIGEPE do endereço de correio eletrônico (e-mail) de uso pessoal, o qual será considerado como meio principal de comunicação para esse e outros fins.

Os comprovantes de rendimentos deixarão de ser emitidos e enviados pelos Correios conforme abaixo:

Folha de pagamento referente ao mês de MAIO, para os servidores ativos;

Folha de pagamento referente ao mês de JUNHO, para os aposentados, beneficiários de pensão, anistiados políticos e pessoal contratado, que já tenham e-mail cadastrado no SIGEPE; e

Do mês seguinte ao cadastramento do e-mail, para os aposentados, pensionistas e anistiados políticos civis que ainda não tenham endereço eletrônico cadastrado no SIGEPE.

Informamos, ainda, que na página da PROGEP está disponível manual com instruções para acesso ao SIGEPE (http://www.progep.furg.br/bin/procedimento/index.php?id_procedimento=172).

Solicitamos, por fim, ampla divulgação a todos os servidores.

Patrick Matos Freitas
Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em exercício

NOVOS SERVIDORES
ABRIL/2015
SEJAM MUITO BEM-VINDOS!

Apresentamos os novos servidores à Comunidade Universitária e compartilhamos com todos a felicidade de recepcionar os novos colegas, que, por certo, estão dispostos a assumir a identidade, o respeito e o carinho que temos pela nossa FURG.

Ronaldo Piccioni Teixeira
 Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Ezequiel Cesar Carvalho Miola
 Professor do Magistério Superior
 ICB – São Lourenço do Sul – 01/04/2015



Grasiela Martini
 Professora do Magistério Superior
 IMEF – 01/04/2015



Fabricio Sanguinetti Cruz de Oliveira
 Professor do Magistério Superior
 IO – 06/04/2015



Valter Henrique de Castro Fritsch
 Professor do Magistério Superior
 ILA – São Lourenço do Sul – 06/04/2015



Cristiane Garibaldi Botelho
 Assistente em Administração
 EQA – 08/04/2015



Ricardo Gonçalves Severo
 Professor do Magistério Superior
 ICHI – 10/04/2015 – Redistribuído



Laura Garcia Storino
 Assistente em Administração
 ILA – 13/04/2015



Luana de Melo Pereira
 Assistente em Administração
 PROGEP – 15/04/2015



Adriano Cavalleri
 Professor do Magistério Superior
 ICB – São Lourenço do Sul – 17/04/2015



Rafael Cavalheiro
 Professor do Magistério Superior
 IMF – 17/04/2015



Hemily Fonseca Seixas Cruz
 Assistente em Administração
 PROPLAD – 22/04/2015



Diego de Lemos Avila
 Assistente em Administração
 Gabinete da Reitora – 23/04/2015



Jaqueline Durigon
 Professora do Magistério Superior
 ICB – São Lourenço do Sul – 23/04/2015



Carlos Henrique Cardona Nery
 Professor do Magistério Superior
 ICHI – Santa Vitória do Palmar – 27/04/2015



Gabriel Feichas Alves
 Pedagogo Educacional
 PRAE – Santo Antônio da Patrulha – 27/04/2015

PROCEDIMENTO PARA DESCONTO DE PSS – ADICIONAIS E FUNÇÃO

O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição ao Plano de Seguridade Social – PSS, das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, de Gratificação de Raio X e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário.

REQUISITOS BÁSICOS:

Receber uma ou mais das parcelas remuneratórias citadas acima.

PROCEDIMENTOS:

Preenchimento de **formulário específico** e abertura de processo junto ao **Protocolo**.

Link página Progep: http://www.progep.furg.br/bin/procedimento/index.php?id_procedimento=202

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Essa opção é voltada aos servidores que se aposentarão por média de contribuição, permitindo que a inclusão dessas parcelas citadas venham a elevar essa média, e, portanto, o futuro provento quando aposentado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, § 2º, da Lei 10.887/2004.

DELIBERAÇÃO Nº 083/2014 – COEPEA – 11/07/2014 (relembrando)

Dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior no âmbito da FURG – Classes A, B, C e D

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS ADOTADOS PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 14 Os instrumentos adotados pela Universidade para realizar a avaliação de desempenho prevista nos parágrafos 2º e 3º do Art. 4º para fins de progressão funcional e promoção serão os seguintes:

- A avaliação da atividade docente expressa no Relatório de Atividades Docentes (RAD); e
- a Avaliação do Docente pelo Discente.

Parágrafo único. O resultado da Avaliação do Docente pelo Discente constará no RAD.

CAPÍTULO VI – DA PROMOÇÃO PARA A CLASSE D (PROFESSOR ASSOCIADO)

Art. 22 A promoção para a Classe D (Professor Associado) mediante a avaliação de desempenho de que trata o Capítulo III deverá ser encaminhada à CPPD e instruída com os seguintes documentos:

- requerimento padrão da PROGEP devidamente preenchido, assinado pelo docente e com assinatura e carimbo da Direção da Unidade;
- Relatório de Atividade Docente (RAD) do período de avaliação; e
- currículo da Plataforma Lattes.

Art. 23 À CPPD caberá remeter o processo para a Unidade Acadêmica de lotação do docente, autorizando a sua avaliação de desempenho.

Art. 24 Ao Diretor da Unidade Acadêmica caberá, por indicação do Conselho da Unidade, designar uma Comissão Especial e seu respectivo presidente com a finalidade de proceder à avaliação de desempenho para fins de promoção à Classe D (Professor Associado).

§ 1º A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) docentes e 1 (um) suplente, possuidores do título de Doutor, pertencentes à Classe D (Professor Associado) ou E (Professor Titular).

§ 2º A Comissão Examinadora terá caráter permanente e os seus membros, mandatos de duração fixa.

§ 3º A Comissão Examinadora deliberará, em qualquer caso, por maioria simples e com a totalidade de seus membros.

§ 4º Outros aspectos da instituição e do funcionamento da Comissão Examinadora serão determinados pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 25 Para promoção à Classe D (Professor Associado), o docente deverá obrigatoriamente comprovar a realização das seguintes atividades:

- ensino na educação superior, conforme artigo 44 da Lei nº 9.394/1996, assim compreendidas aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade; e
- produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática da CAPES e CNPq para as diferentes áreas do conhecimento.

Parágrafo único. Docentes ocupantes de cargo de direção e assessoramento estarão dispensados da obrigatoriedade da atividade expressa no inciso I.

Art. 26 Será considerado aprovado na avaliação de desempenho e com direito a promoção para a Classe D (Professor Associado) o docente em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, que obtiver pontuação maior ou igual a 90 (noventa) pontos e cumprir a condição estabelecida no artigo 25.

Parágrafo único. Para o docente cujo regime de trabalho seja de 20 (vinte) horas semanais será aplicado o critério definido no *caput* com uma redução de 50% na pontuação.

Art. 27 A Comissão Examinadora terá 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da data do recebimento do processo, após o qual deverá remetê-lo à CPPD.

Parágrafo único. Todas as atividades da Comissão Examinadora serão registradas em ata.

Relembrando – Lei 11.091/2005 Servidores Técnico-Administrativos em Educação – Incentivo à Qualificação

Art. 11. Será instituído Incentivo à Qualificação ao servidor que possuir educação formal superior à exigida para o cargo de que é titular, na forma de regulamento.

Art. 12. ...

- § 4º A partir de 1º de janeiro de 2013, o Incentivo à Qualificação de que trata o *caput* será concedido aos servidores que possuem certificado, diploma ou titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo do qual é titular, independentemente do nível de classificação em que esteja posicionado, na forma do Anexo IV. (Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012).

Alertamos aos servidores técnico-administrativos que tenham certificado, diploma ou titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo do qual é titular, e que não estejam percebendo rubrica específica de Incentivo à Qualificação, considerando os percentuais constantes da tabela ao lado, que deverão de imediato proceder à abertura de processo na Divisão de Protocolo, requerendo a concessão de Incentivo à Qualificação, anexando o respectivo certificado, diploma ou titulação.

Nível de escolaridade superior ao previsto para o exercício do cargo	Área de conhecimento com	
	relação direta	relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

Por exemplo: servidor ocupante do cargo de Assistente em Administração, cuja exigência para o exercício do cargo é o Ensino Médio, e que tenha curso a nível de graduação completo com relação direta à área de conhecimento, faz jus ao incentivo à Qualificação no percentual de 25% sobre o vencimento básico.

FUNPESP-EXE / PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Algumas perguntas frequentes que constam do sítio www.funpresp-exe.com.br

1. QUANDO A FUNPESP FOI CRIADA?

A Fundação foi instituída pela Lei 12.618, de 2012, mas começou a operar efetivamente com a aprovação do Plano Executivo Federal (ExecPrev) pela Previc em 04/02/2013.

3. QUEM FISCALIZA A FUNDAÇÃO?

A Funpresp, bem como todos os fundos de pensão, é fiscalizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgão vinculado ao Ministério da Previdência Social. A Fundação também se sujeita aos controles da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU).

5. O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO FEITA MENSALMENTE ESTARÁ SEGURO DAQUI A 30 ANOS?

Os recursos das contribuições, bem como das contribuições do patrocinador, são destinados para a reserva individual que pertence ao participante, obedecendo ao regulamento do plano. Isso significa que, a exemplo da conta corrente de um banco, o participante poderá acompanhar os seus depósitos e contribuições da União a qualquer tempo e ver a evolução da conta individual até a sua aposentadoria. Todos os recursos depositados são investidos pela Funpresp, buscando a melhor rentabilidade para que seja suficiente para gerar benefícios, mantendo a qualidade de vida do participante quando da aposentadoria.

7. Como funciona a contribuição do participante ativo normal para a Funpresp?

A contribuição é calculada entre a diferença entre os vencimentos/gratificações e o teto do INSS, que em 2015 é R\$4.663,75. Ex: Com uma renda de R\$8.000,00, o salário de participação será de R\$3.336,25. Sobre esse valor, é possível optar entre três alíquotas de desconto: 7,5%, 8,0% ou 8,5%.

Mais informações poderão ser obtidas no sítio www.funpresp-exe.com.br, pessoalmente na PROGEP / DIGEP / CCR ou pelo telefone (53) 3293 5316

APOSENTADORIAS DE ABRIL/2015

Nome do servidor	Cargo	Lotação	Ingresso	Aposentadoria
Naira Margarete Angillo Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	HU – Coordenação de Enfermagem	15/03/04	01/04/2015
Eneida Maria de Quadros Martins	Auxiliar de Laboratório	Instituto de Oceanografia	20/09/79	01/04/2015
Dolberi Saul Cubaski Franco	Assistente em Administração	CAIC – PROEXC	01/07/77	16/04/2015
Sonia Maria da Costa Rodrigues	Técnico de Laboratório/Área	HU – Coordenação de Infraestrutura	01/03/04	24/04/2015
Mariangela Paes da Cunha de Magalhães	Professora do Magistério Superior	Escola de Enfermagem	05/10/89	24/04/2015
Valdir Marques Ponciano	Motorista	PU – Unidade de Transportes	12/03/75	24/04/2015

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – DECRETO 7.862/2012

Relembramos: os aposentados e pensionistas aniversariantes em ABRIL/2015 deverão realizar atualização cadastral em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do Banco de Brasília, no mês de MAIO/2015.

A FALTA DE RECADASTRAMENTO PODE RESULTAR NA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA OU PENSÃO.

PRESERVE A VIDA! VELOCIDADE MÁXIMA NO CÂMPUS CARREIROS: 50KM/H

FURG / Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGEP

Rio Grande – Av. Itália Km 8 - Câmpus Carreiros – Fone 3293.5320 – [HTTP://www.progep.furg.br](http://www.progep.furg.br) – E-mail: progep.secretaria@furg.br